



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
Rua João Florentino de Souza nº 688
CNPJ: 83. 528.638/0001-27**

LEI MUNICIPAL N.º 2.116 DE 16 DE MAIO DE 2012.

**ALTERA CAPUT PARÁGRAFO DO ARTIGO 7º, E INCLUI PARÁGRAFO NO REFERIDO ARTIGO, DA
LEI MUNICIPAL N.º 2100, DE 09 DE MARÇO DE 2012.**

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, **ISRAEL KIEM**, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam alterados o caput e o § 1º do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 2.100, de 09 de março de 2012, recebendo a seguinte redação:

Art. 7º *As seguintes classes de servidores, a partir de 01/01/2012, terão reajuste salarial nos termos do Decreto Federal n.º 7.655 de 23 de dezembro de 2011, passando a receber salário mínimo nacional:*

(...)

§ 1º *Aqueles servidores descritos nos incisos I a X do presente artigo, será aplicado também a recomposição salarial e o aumento referente a perda salarial, prevista nos artigos 1º e 3º respectivamente.*

(...)

§ 3º *Além do já previsto na presente lei, haverá ainda um reajuste, tendo em vista o nível de cada cargo previsto na estrutura de cargos e salários do Poder Executivo Municipal, no percentual de:*

I – 3% (três por cento) para:

a) Feitor de Pontes e Pontilhões.

II – 7% (sete por cento) para:

a) Agente de manutenção – Pedreiro;

b) Agente de Serviços Administrativo – Nível II.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Permanecem em vigor as demais disposições da Lei Municipal n.º 2.100/2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2012.

ISRAEL KIEM

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Séc. de Adm. e Planejamento e Mural Público do Município em 16/05/2012.

ANDERSON B. DO ROSÁRIO

Secretário Municipal de Administração.